

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a conveniência administrativa da prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública, abrangendo os módulos de Orçamento Público, Contabilidade Pública e Gestor de Notas Fiscais, utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhhal/PA.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 tenha revogado a Lei Federal nº 8.666/1993, o presente contrato foi celebrado sob a égide da legislação anterior, razão pela qual permanece regido por suas disposições, nos termos do regime de transição previsto na nova legislação, admitindo-se a manutenção dos contratos firmados anteriormente até a sua extinção.

A prorrogação pretendida encontra amparo no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a extensão da vigência dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que demonstrada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao prazo máximo legal.

O sistema contratado é indispensável para a execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pelo processamento das informações necessárias à execução do orçamento, geração de demonstrativos contábeis, prestação de contas aos órgãos de controle, atendimento às exigências legais e operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como pela gestão e controle de documentos fiscais.

A eventual interrupção do serviço poderá ocasionar prejuízos relevantes ao funcionamento da Administração Pública, comprometendo a continuidade dos registros contábeis, a integridade das bases de dados, a emissão de relatórios obrigatórios, a alimentação de sistemas governamentais e o cumprimento dos prazos legais perante os órgãos de controle interno e externo, com potencial risco de descontinuidade administrativa e prejuízo ao interesse público.

Ressalta-se que a empresa contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, sem registros de irregularidades que desabonem sua atuação, demonstrando capacidade técnica e operacional para a continuidade da prestação dos serviços.

Ademais, a substituição imediata da solução tecnológica atualmente utilizada demandaria processo de migração de dados, treinamento de usuários, adequações operacionais e período de

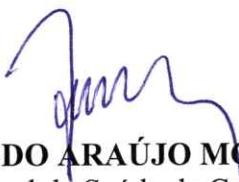
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE MUNICIPAL

adaptação, circunstâncias que poderiam comprometer a regularidade das atividades administrativas e acarretar custos adicionais ao erário.

Dessa forma, considerando a natureza contínua dos serviços, a indispensabilidade da solução para o funcionamento da gestão pública municipal, a execução satisfatória do contrato, a preservação da continuidade do serviço público e a observância do interesse público, entende-se plenamente justificada a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 063/2021 pelo período de 12 (Doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração e à manutenção das demais condições contratuais.

Atenciosamente,

Castanhal/PA, 16 de abril de 2026.


FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL
Secretário Municipal de Saúde de Castanhal/PA

Francinaldo Araújo Montel
Secretário Mun. de Saúde de Castanhal
Decreto nº 355/2025